Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-477/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/7766/2006
PROTOCOLO	**:**	842112
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
RESPONSÁVEL	**:**	GERALDO ALVES MARQUES
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	EX-PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	DENÚNCIA
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 18ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 22 de agosto de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

I - Pelo conhecimento do Pedido de Revisão interposto pelo Sr. Geraldo Alves Marques, ex-prefeito do Município de Bonito-MS e, no mérito, pelo seu PROVIMENTO, para rescindir o Acórdão nº 00/0930/2009 (fs. 398) e ARQUIVAR o presente processo, nos termos dos artigos 11, XIII e 173 do RITC/MS;

I I- Pela comunicação deste julgamento aos interessados.

Sala das Sessões, 22 de agosto de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
(a)Dr. José Aêdo Camilo– Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/rm